



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte

Braço do Norte/SC, 26 de Outubro de 2017.

Aos

Contadores e seus clientes

Braço do Norte/SC

Regularização para Não Exclusão do Simples Nacional

Conforme disposto no art. 17, V e art. 31, § 2 da Lei Complementar nº. 123/2006 (Simples Nacional) estarão vedados de optar pelo SIMPLES NACIONAL em 2018 os contribuintes que possuam débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa. Caso o contribuinte queira se regularizar, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional mediante a comprovação da regularização do débito/dívida ativa perante a Fazenda Municipal.

Atenciosamente

Hermann Joseph Braun

Fiscal da Fazenda

Eduardo José Tavares da Silva

Fiscal da Fazenda